



São Paulo (SP), 16 de fevereiro de 2006.
PRESI - 015/2006.

Doc.
001544

Ao
Excelentíssimo Senhor Deputado Federal
DR. JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Esplanada dos Ministérios, Câmara dos
Deputados, Anexo 03, Gabinete 381
CEP 70.160-900 – Brasília (DF)
(a/c Kelly Oliveira)

**Digníssimo Senhor Relator da Sub-relatoria de Contratos da Comissão
Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**

Conforme nos comprometemos em audiência do dia 09 de fevereiro próximo passado, encaminhamos cópia da Nota Técnica DISER n. 2004/02, por intermédio da qual a diretoria desta empresa deliberou pela saída do grupo formado para participação na Licitação ECT 012/2002 (**Anexo 01**).

Quanto à cópia da proposta apresentada por ocasião da sessão designada para 16/02/2004, tal documento foi solicitado ao escritório Ulhôa Canto, Rezende e Guerra Advogados, por intermédio do expediente PRESI 010/2006 de 09/02/2006, recebido pelo escritório em 10/02/2006 (**Anexo 02**). Como esse expediente não foi respondido, reiteramos o pedido em 15/02/2006, por intermédio do expediente DISER 01/2006, recebido pelo escritório na mesma data (**Anexo 03**). Posto isso, ao tempo em que informamos acerca do andamento, solicitamos prazo suplementar de cinco dias úteis, em relação a esse item.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leandro Vergara Raimundi
Presidente





Rio de Janeiro (RJ), 15 de fevereiro de 2006.
DISER - 001/2006.

AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ULHÔA CANTO REZENDE E GUERRA ADVOGADOS
Av. Presidente Antonio Carlos, 51, 12º andar
CEP 20020-010 – Rio de Janeiro (RJ)

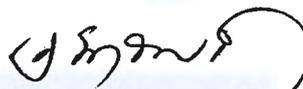
Ref. REITERAÇÃO - LICITAÇÃO DO CORREIO DIFERENCIADO – PROPOSTA APRESENTADA PARA A SESSÃO DE 16/02/2004

Em 10/02/2006, encaminhamos a esse conceituado escritório o expediente PRESI – 010/2006, datado de 09 de fevereiro de 2006, solicitando cópia da proposta apresentada para a sessão de 16/02/2004, da Licitação do Correio Diferenciado – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Concorrência Internacional N. 012/2002 – CEL/AC, pelo grupo representado por V.Sa.

Muito embora tenhamos esclarecido que se tratava de documento destinado a atender a requisição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, não houve resposta por parte de V. Sa., o que nos obriga a solicitar prorrogação de prazo ao Nobre Relator.

Posto isso, reiteramos os termos do nosso expediente anterior, salientando que na ausência de resposta, tal circunstância será informada àquela Douta Comissão.

Neide Rocha Cepêto
Rio 15/02/2006 - Atenciosamente,


Duílio José Monroy Cabrejos
Diretor

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0010
	3634
Doc:	

Rio de Janeiro (RJ), 09 de fevereiro de 2006.
PRESI - 010/2006.

**AO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ULHÔA CANTO REZENDE E GUERRA ADVOGADOS**
Av. Presidente Antonio Carlos, 51, 12º andar
CEP 20020-010 – Rio de Janeiro (RJ)

**Ref. LICITAÇÃO DO CORREIO DIFERENCIADO – PROPOSTA APRESENTADA
PARA A SESSÃO DE 16/02/2004**

Para atendermos a requisição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, solicitamos a V. Sa., cópia da proposta apresentada pelo grupo representado por esse conceituado escritório, para a sessão de 16/02/2004, da Licitação do Correio Diferenciado – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Concorrência Internacional N. 012/2002 – CEL/AC.

Tendo em vista o prazo que nos foi fixado, solicitamos que nos seja disponibilizada a cópia do referido documento no prazo de 48 horas.

Atenciosamente,



**Leandro Vergara Raimundi
Presidente**

ULHÔA CANTO, REZENDE e GUERRA
ADVOGADOS
Av. Pres. Antonio Carlos, 51 - 12.º And.
CEP.: 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

Adriana

10/02/06

RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS	
Fls:	0011
Doc:	3634

DISER

2004 / 02

Rio de Janeiro (RJ), 10 de agosto de 2004.

Sres. Presidente, Vice-Presidentes e Diretores

1. ASSUNTO – Correio Híbrido Postal (Concorrência Internacional ECT 012/2002)**2. ALÇADA – Diretoria Executiva****3. HISTÓRICO/INFORMAÇÕES**

Desde janeiro deste ano, quando foi convidada, a COBRA passou a fazer parte de um grupo de empresas que pretende participar da Licitação ECT 012/2002, cujo objeto é uma solução para o denominado Correio Híbrido Postal. Nesse escopo, assinou um “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio” e um “Instrumento Particular de Constituição de Consórcio”.

Para a condução do assunto foi formado um grupo de trabalho composto pelos seguintes colaboradores: Carlos Roberto Andrade, Fernando Magalhães, Olivino Ludvichak e José Afrânio Brandão.

As conclusões dessa equipe – apresentadas em anexo – são preocupantes, já que, faltando pouco mais de uma semana para a realização do evento, os membros do grupo candidato à participação na Licitação continuam tendo relevantes dúvidas de natureza jurídica, comercial e técnica.

Em paralelo a esta situação, constata-se que já houve uma série de ações judiciais que vêm dificultando a realização da Concorrência desde o primeiro semestre de 2002. Percebemos, também, uma disposição de interpor novo recurso, o que adiaria mais uma vez a celebração do certame.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	

Fis:	0012
3634	

4. ANÁLISE

- Ingressamos no citado grupo acreditando na experiência das empresas que dele participam desde seu primórdio (a publicação do primeiro Edital remonta ao primeiro semestre de 2002). Contudo, nos preocupa o conjunto de dúvidas ainda existentes. Avaliando o contexto atual, somos levados a concluir que não há segurança quanto à precificação, uma vez que há incertezas quanto a aspectos vitais para o projeto, como por exemplo, a questão dos insumos e da tributação. Portanto, existe o risco de celebrarmos um contrato que ao longo da sua execução, venha a frustrar as expectativas de retorno projetadas e até mesmo redundar em margem negativa. A mesma insegurança vem sendo manifestada por outras empresas do grupo. Há, assim, também o risco de que, sagrando-se vencedora, a visão equivocada do modelo de negócio desestabilize o consórcio mais adiante.

- Como empresa estatal, por outro lado, nos parece inadequado que compactuemos com novas impugnações e recursos que impliquem na postergação dessa Licitação, que se arrasta nesse compasso desde 2002. Além de sabermos o que isso significa para uma organização do Estado em busca de soluções para suas atividades, essa atitude poderá nos prejudicar no relacionamento comercial / institucional com a ECT.

- Finalmente, adiamentos sucessivos da Licitação significam para a Cobra um considerável custo de oportunidade, pois a Companhia ficaria amarrada a essa expectativa de negócio e, por conseguinte, impossibilidade de fechar outros projetos em andamento.

[Handwritten signatures and initials]

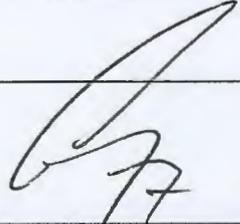


5. PROPOSTAS

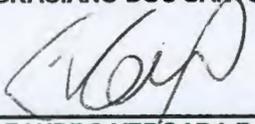
Pelo exposto acima, propomos:

- Decidir pela saída da Cobra do grupo em questão;
- Comunicar de imediato a decisão a quem de direito, adotando-se as medidas necessárias para resguardar os direitos da Cobra Tecnologia S.A.

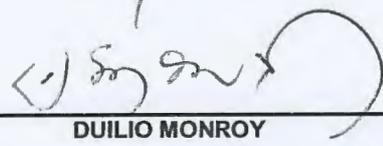
6. DE ACORDO



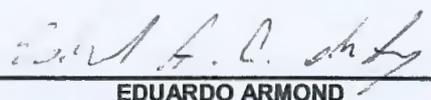
GRACIANO DOS SANTOS NETO



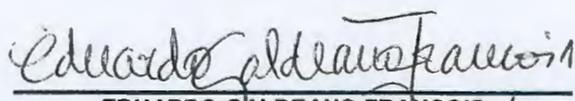
LEANDRO VERGARA RAIMUNDI



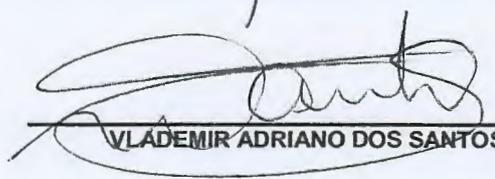
DUILIO MONROY



EDUARDO ARMOND



EDUARDO GALDEANO FRANÇOIS



VLADIMIR ADRIANO DOS SANTOS



ANEXOS

01. Nota Técnica DISER 2004/02
02. Expediente PRESI 010/2006 de 09/02/2006, recebido pelo escritório em 10/02/2006
03. Expediente DISER 001/2006 de 15/02/2006, recebido pelo escritório em 15/02/2006



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0015	
Fis:	3634
Doc:	